

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – SEJU/ ESEDH

Regulamento do Processo de Eleição dos membros representantes das Instituições do Ensino Superior, e das Entidades da sociedade civil organizada, para o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná. - CEEDH/PR, para o mandato 2024 - 2026, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU, junto a ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS – ESEDH, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, chama eleições para compor o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos.

Para o chamamento de eleição, levou-se em consideração as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 18.492 de 24 de junho de 2015; Considerando igualmente o Parecer Indicativo e a Deliberação 02/2015 do Conselho Estadual de Educação, nos quais estabelecem as normas estaduais para a implantação da Política Estadual de Educação em Direitos Humanos; Considerando também a implantação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, lançado no ano de 2015. Considerando o Decreto Estadual nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024, consubstanciado no Protocolo nº 19.687.940-4 (que revogou o Decreto Estadual nº 7.298 de 13 de abril de 2021), e que institui o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, vinculado e gerenciado junto à estrutura da Escola de Educação em Direitos Humanos, subordinada à Diretoria dos Direitos Humanos e Cidadania, conforme Decreto nº 5.134, de 08 de março de 2024, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná – SEJU.

CONVOCA instituições de ensino superior e as organizações da sociedade civil, legalmente constituídas e em funcionamento em todo o território paranaense, interessadas em se habilitar a fim de concorrer ao pleito, que será realizado na Assembleia Geral para a Eleição dos representantes da área não governamental, que integrarão ao Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná. – CEEDH/PR, conforme institui o Decreto nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024, e de acordo com o que está regulamentado neste Edital, que ocorrerá de forma virtual, em link a ser disponibilizado no cronograma.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades da sociedade civil organizada, que comprovem atuação na área de educação em Direitos Humanos, e de defesa dos direitos humanos, nos termos do Decreto nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024 e deste Edital.

I – Instituições de Ensino Superior, e ou Institutos de Ensino Superior Paranaenses, que tenham em sua grade matérias de direitos humanos, ou desenvolva programa sobre a educação em direitos humanos;

II – Organizações da Sociedade Civil, que atendam na área de educação, proteção e defesa dos direitos humanos;

Art. 2º O processo de eleição de entidades da Sociedade Civil Organizada para o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná. - CEEDH/PR, é composto das seguintes etapas:

I - inscrição e apresentação de documentos;

II - análise dos documentos para fins de habilitação;

III - divulgação das entidades habilitadas a participar do processo eleitoral;

IV- prazo para apresentação e análise de recursos de impugnação à decisão de habilitação;

VI - divulgação do resultado final;

Art. 3º A Acessória de Conselhos e Comitês - ACC, encaminhará cópia deste Regulamento e cronograma do processo eleitoral, ao Ministério Público, para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

Art. 4º Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:

I – Entende-se Instituições de Ensino Superior, e ou Institutos de Ensino Superior paranaenses, aqueles que em sua grade de ensino contemplar matérias sobre os direitos humanos, ou que desenvolva programa de educação, de proteção e defesa dos direitos humanos;

II - entende-se como organização da sociedade civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III - entende-se por abrangência estadual, a organização da sociedade civil ligada à atuação na área da educação em Direitos Humanos, com atuação em mais de um município do Estado do Paraná. E que esta desenvolva atribuições que possibilitem a educação sobre os direitos humanos, como: bolsas de estudos, palestras, cursos, capacitações, atividades interativas, de um dos segmentos, ou de diversos, inclusive aos migrantes e apátridas;

IV – Que o programa inscrito possa comprovar pelo menos 2(dois) anos de atividades, nas áreas direcionadas para a educação e o desenvolvimento aos direitos humanos;

Art. 5º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o CEEDH/PR para a

Gestão 2024-2026 será realizado via internet – on-line, em plataforma própria para a votação, detalhadas nos Artigos 10, 11º, e 15º e seus incisos, deste regulamento.

CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 6º Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleição das 03 (três) Instituições/Institutos, representantes do Ensino Superior; e das 03(três) entidades representantes da sociedade Civil Organizada, onde acontecerá a eleição das Instituições e Organizações que forem habilitadas, as quais comporão as vagas junto ao Comitê de Educação em Direitos Humanos, para iniciarem o mandato, após seus representantes terem sido nomeados pelo Governador e tomarem posse do mandato.

CAPÍTULO III DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS

Art. 7º Para compor o CEEDH/PR serão eleitas 03 (três) Instituições do Ensino Superior, e 03 (três) entidades da sociedade civil organizada, que atendam os requisitos do Decreto Estadual nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024, bem como as diretrizes deste Edital de Chamamento.

Parágrafo Único. Em caso da mesma entidade ter várias representações no Estado do Paraná, com diferentes CNPJs, poderá ocupar no máximo duas cadeiras no CEEDH/PR, sendo 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

**CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS E VOTANTES**

Art. 8º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e votantes as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.

Art. 9º Os representantes dos órgãos do executivo governamental, não precisarão concorrer a eleições, mas serão indicados pelo gestor da pasta que representam, sendo um representante titular e um suplente.

**CAPÍTULO V
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 10 A inscrição das entidades da sociedade civil deverá ser enviada formalmente, com os documentos requeridos do presente edital, até o dia 07/06/2024, para a Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC, exclusivamente para o seguinte endereço: acc@seju.pr.gov.br, e então deverá aguardar aviso de confirmação de recebimento pela Secretaria para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como candidato/votante, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação, serem comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato PDF.

Art. 11 As entidades da sociedade civil irão habilitar-se para a assembleia de eleição para votar e serem candidatas mediante requerimento próprio para cada uma das pretensões, enviados no endereço de e-mail: acc@seju.pr.gov.br, endereçado à Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC, mediante apresentação da seguinte documentação:

I- Requerimento de inscrição dirigido à Acessória de Conselhos e Comitês (modelo no anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização, onde esteja indicado se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, devendo conter, dados de endereçamento postal, eletrônico, telefônico da organização, os quais também serão considerados para efeito de notificação das decisões da Acessória de Conselhos e Comitês - ACC;

II- Indicação do representante da entidade para participação na Assembleia, assinada pelo Presidente ou ocupante de cargo similar na instituição;

III- Indicação, assinada pelo representante legal da organização, de duas pessoas obrigatoriamente vinculadas a entidade, um para ser titular e um para ser o suplente, devendo conter cópia do RG, CPF, e-mail e número de telefone celular de contato dos indicados pela entidade, sendo uma proponente a Membro titular, e outro proponente a Membro suplente para, caso venha a ser eleita na Assembleia de Eleição, comporem o CEEDH/PR,

IV- Comprovante de inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V- Cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório ou Carta de Princípios;

VI- Cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;

VII- Memorial Descritivo sobre as ações desenvolvidas pela entidade dos últimos 2 (anos) anos, especificando a atuação ligada à área da educação de Direitos Humanos do Estado do Paraná (no máximo cinco laudas), demonstrando nome da atividade, data de realização e documentos comprobatórios de sua realização;

Art. 12 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas do artigo 11º, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

Art. 13 Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CEEDH/PR nos termos do presente regulamento.

Art. 14 A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Acessória de Conselhos e Comitês será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma abaixo:

Art. 15 Se na primeira chamada do Edital, não houver candidatas(os) suficientes para concorrer o número de vagas ofertadas, a Assessoria de Conselhos e Comitês – ACC/SEJU, se reserva no direito de realizar alteração no cronograma para lançar nova chamada do mesmo Edital, para então realizar a eleição de todos os que forem habilitados nas duas chamadas;

Parágrafo Único: As datas previstas abaixo poderão sofrer alterações, conforme a celeridade ou não, do processo administrativo, cujas alterações serão realizadas pela Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC 2024;

a) Período de inscrição, com envio dos documentos indicados no artigo 11º: de 20/05/2024 até 07/06/2024;

b) Análise da Acessória de Conselhos e Comitês: 10/06/2024 a 12/06/2024;

c) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas: 14/06/2024;

d) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas: 19/06/2024 a 20/06/2024;

e) Publicação da relação definitiva das organizações habilitadas e inabilitadas: 25/06/2024;

f) Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma: 02/07/2024;

g) Apresentação oral da instituição, pelo seu representante, via on-line através da plataforma <https://www.webconf.pr.gov.br> que é o novo sistema da Celepar, dia 03/07/2024, no horário das 10h00 às 12h00, em link a ser fornecido pela Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC;

h) Data do processo eleitoral: 03/07/2024; das 14h00 às 17h00;

i) Análise dos resultados da Eleição pela Assessoria de Conselhos e Comitês: 04/07/2024 à 05/07/2024;

j) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 08/07/2024;

k) Confirmação por ofício das instituições eleitas, dos seus representantes titular e suplente: até 12/07/2024;

l) Envio de Protocolo para a Casa Civil, para a nomeação por Decreto dos Membros Eleitos: até 19/07/2024;

m) Cerimônia de Posse dos Membros Nomeados, representantes das organizações eleitas e dos representantes governamentais: 26/08/2024.

§1º O ato de carregamento previsto na alínea “f” será realizado pela Acessória de Conselhos e Comitês e o Núcleo de Tecnologia/SEJU.

§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “d”, “g”, “h”, acarretará a desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 16 Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas ao e-mail da acc@seju.pr.gov.br, no prazo estipulado no artigo 15º, alínea “d”.

Art. 17 O processo de recurso possibilitará também as adequações e complementações documentais. A Acessória de Conselhos e Comitês deverá analisar o recurso e emitir parecer conclusivo para fins de deferir ou indeferir a inscrição da entidade recorrente. O resultado definitivo das habilitadas e inabilitadas será publicado até o dia 25/06/2024; no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, link do CEEDH/PR, com a lista dos nomes das organizações da sociedade civil habilitadas para o certame deste Edital.

CAPÍTULO VI DA ASSESSORIA DE CONSELHOS E COMITÊS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 18 A organização do processo eleitoral caberá à Assessoria de Conselhos e Comitês que contará com o apoio da área técnica da Política voltada a área da educação dos Direitos Humanos - ESEDH para o processo eleitoral.

Art. 19 São atribuições da Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC :

I- A elaboração, normatização e organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;

II - A elaboração e divulgação do Edital do processo eleitoral;

III - O recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizadas candidatas;

IV - A análise dos documentos das entidades candidatas;

V - Divulgação dos resultados das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral;

VI - Análise e divulgação dos resultados dos recursos;

VII - A organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da sociedade civil, para o mandato de 2024 - 2026 durante a Assembleia Geral.

Art. 20 As decisões da Assessoria de Conselhos e Comitês serão tomadas mediante verificação dos representantes do MPPR, DPE E OAB por maioria e serão devidamente fundamentadas.

Art. 21 A Assessoria de Conselhos e Comitês poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

CAPÍTULO VII DA DE ELEIÇÃO DO CEEDH/PR MANDATO 2024-2026

Seção I Da realização da eleição

Art. 22 A eleição de 06 (seis) instituições e entidades representantes do ensino superior e da sociedade civil organizada com atuação nas áreas de educação dos Direitos Humanos será realizada no dia 03/07/2024; das 14h00 às 17h00; ininterruptamente, por meio eletrônico, via rede de computadores, através de acesso a link exclusivo encaminhado no e-mail do(a) representante indicado(a) para votar que será fornecido pela Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC antes da data especificada no calendário.

§1º Cada organização habilitada, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá votar em 06 (seis) organizações candidatas de sua preferência, sendo 03(três) representantes das Universidades, e outras 03 (três) representantes da sociedade civil organizada.

§2º As organizações habilitadas deverão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva organização bem como seu compromisso na área de Educação em Direitos Humanos, no prazo máximo de 5 minutos, via videoconferência, no dia 03/07/2024, no período das 10h00 às 12h00 da manhã, através de acesso a link exclusivo que será fornecido pela Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC antes da data especificada no calendário.

Art. 23 Serão eleitas as 03 (três) Instituições do Ensino Superior e 03 (três) Entidades da Sociedade Civil Organizada que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ.

§ 2º Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

§ 3º As organizações que não forem eleitas formarão quadro de reserva, conforme ordem de classificação da eleição, para eventual necessidade de substituição de entidade.

Art. 24 As organizações eleitas serão representadas no CEEDH/PR por um Membro Titular e um Membro Suplente, previamente indicados, conforme disposto no inciso III, do artigo 11º do presente Edital, e reafirmada conforme Artigo 15º, alínea "k".

Art. 25 A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

I - Realização sob responsabilidade da Acessória de Conselhos e Comitês - ACC/SEJU;

II - Votação 03/07/2024;

III - Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;

IV - Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 26 Caso o representante não receba no e-mail indicado link de acesso até o dia 02/07/2024 ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, a mesma deverá ser imediatamente reportada à Acessória de Conselhos e Comitês por meio do e-mail: acc@seju.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 98828.4404 para que o suporte seja devidamente realizado.

Art. 27 Após confirmar votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II Da votação e da apuração

Art. 28 Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido no artigo 11º e os incisos do Artigo 15º.

§1º A cédula eletrônica conterá os nomes das entidades habilitadas, separadas pelo segmento, dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

§2º A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido nos artigos 10, 11º e 15º e seus incisos.

§3º O representante deverá votar em 03 (três) das instituições de ensino superior, e em 03 (três) organizações da sociedade civil, nominadas na cédula de votação.

Art. 29 Encerrado o processo de votação, que acontecerá das 14h00 até às 17h00, a Acessória de Conselhos e Comitês acessará o resultado da eleição, após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Parágrafo único. As entidades vencedoras serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 30 Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Acessória de Conselhos e Comitês, não cabendo recurso da decisão.

Art. 31 Proclamado o resultado, a lista contendo o resultado será divulgada para amplo conhecimento dos participantes no site do CEEDH/PR.

Seção III Do Resultado Final

Art. 32 A relação das organizações eleitas e dos(as) respectivos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado pela Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Art. 33 Os 02 (dois) representantes de cada Instituições do ensino superior eleitas, e os 02 (dois) representantes de cada uma das Organizações da sociedade civil eleitas, os representantes do Conselho Permanente do Direitos Humanos, bem como, os representantes designados pelas Secretarias de Estado, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná, por meio de Decreto, e serão empossados em Reunião Plenária a ser realizada em 26/08/2024.

CAPÍTULO VIII DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 34 A ratificação da indicação dos membros titulares e suplentes das entidades eleitas para compor o CEEDH/PR, deverá ser enviada formalmente, até o dia 12/07/2024 através de ofício da entidade contendo nome completo, nº do RG, nº do CPF, endereço, telefones e e-mail de contato do membro titular e do membro suplente, ao e-mail da Assessoria de Conselhos e Comitês : acc@seju.pr.gov.br

Art. 35 O não atendimento ao disposto no artigo 34, implicará a substituição da entidade da sociedade civil organizada pela seguinte na ordem de classificação da eleição em Assembleia Geral Extraordinária, consoante disposto no §3º do artigo 23.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 36 Fica estabelecido a possibilidade de prorrogação de prazo, a partir da data de 07/06/2024; no caso de número insuficiente para o preenchimento das vagas, com consequentes mudanças no restante do calendário, que será posteriormente publicada, se houver necessidade.

Art. 37 As publicações serão feitas no sítio oficial da Secretaria da Justiça e Cidadania, no link do CEEDH/PR na internet, na forma deste regulamento, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 38 Tendo em vista o previsto pelo legislador, no Art. 3º inciso V, o Conselho Estadual Permanente dos Direitos Humanos, não precisará participar da Eleição, por ter cadeira fixa, pelo Decreto 4.923/2024.

Art. 39 Informa-se que não há previsão á ser disponibilizada - de diárias e viagens - aos membros para a participação das reuniões do CEEDH, por isso a assessoria dos Conselhos irá disponibilizar link para participação online dos membros, quando houver convocação para reuniões do CEEDH.

Art. 40 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de maio de 2024.

Jane Cristina Lobato Vasques
Coordenadora da Assessoria dos Conselhos e Comitês
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Jeferson Luiz Ignacio de Castro
Diretor da Escola Estadual em Educação de Direitos Humanos
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

De acordo,

Rodolfo Moser
Diretor de Direitos Humanos e Cidadania
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I

REQUERIMENTO

À Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania -SEJU, através da Assessoria de Conselhos e Comitês -ACC responsável pela organização do Processo Eleitoral das entidades representantes de Instituição da Educação Superior, e das organizações da sociedade civil organizada para o mandato 2024-2026 do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná.- CEEDH/PR.

A entidade _____, representando:

- () 1. Instituição do Ensino Superior;
() 2. Organização da Sociedade Civil;

situada a Rua _____, telefones _____, endereço eletrônico _____, neste ato, representada por _____, cargo _____, requer inscrição ao processo eleitoral para Eleição das entidades representantes da sociedade civil organizada para o mandato 2024-2026 do CEEDH/PR, a ser realizado uma Eleição no dia 03 de julho de 2024 – do Edital de Chamamento nº 001/2024.

() CANDIDATA E VOTANTE ou () VOTANTE

Para representação desta entidade na Assembleia, fica indicado(a) _____.

Por fim, no caso de indicação desta entidade para composição do CEEDH/PR, fica indicado(a) como representante titular _____, portador(a) do RG nº _____, que pode ser contactado(a) através do telefone (____) _____ - _____ e e-mail _____, e como representante suplente _____, portador(a) do RG nº _____, que pode ser contactado(a) através do telefone (____) _____ - _____ e e-mail _____.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- () Estatuto Social devidamente registrado em cartório ou Carta de Princípios;
() Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
() Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
() Comprovações de pelo menos 2 (dois) anos, de atendimento pelo Programa/Instituição, na área dos direitos humanos – que atenda o Artigo 4º e seus insisos, conforme o tipo da organização.
() RG, CPF, e-mail, celular com código de área dos(as) representantes titular e suplente indicados pela Entidade.

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do Representante da entidade da sociedade civil organizada)

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

ANEXO II
CRONOGRAMA

a) Período de inscrição	20/05/2024 à 07/06/2024
b) Análise da Acessória de Conselhos e Comitês	10/06/2024 à 12/06/2024
c) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas no <i>site</i> da SEJUF	14/06/2024
d) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas	19/06/2024 à 20/06/2024
e) Publicação Final após análise do recurso	25/06/2024
f) Ato de Carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma	02/07/2024
g) Apresentação oral da instituição, pelo seu representante, <i>via online</i>	03/07/2024 das 10h00 às 12h00
h) Assembleia de Eleição do CEEDH/PR – Processo Eleitoral	03/07/2024 das 14h00 às 17h00
i) Análise dos resultados da Eleição pela Acessória de Conselhos e Comitês	04/07/2024 à 05/07/2024
j) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos	08/07/2024
k) Confirmação por Ofício das Instituições vencedoras, dos seus representantes Titular e Suplente, que representarão sua Instituição.	Até 12/07/2024
l) Envio do Protocolo para a Casa Civil, para o Decreto de nomeação dos Membros do CEEDH: os Eleitos, os Membros governamentais, e os representantes do COPED	Até 19/07/2024
m) Cerimônia de Posse do CEEDH: dos Membros Nomeados: os Eleitos, os Membros governamentais e os representantes do COPED.	26/08/2024